

III — Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação;

1.3 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

IV — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, exerce a suplência prevista no artigo 42.º do CPA o Chefe de Finanças Adjunto IT 2, Domingos José Aguiar Leitão.

V — Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 1 Janeiro de 2015, salvo no tocante ao CFA em regime de substituição, Alberto Eduardo Leite Azevedo o qual retroage efeitos a 1 de novembro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências

26 de outubro de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 1, Manuel Raul Pereira Teixeira.

210040179

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 14453/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 a 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, tendo sido cumpridos todos os formalismos legais e por proposta do júri do procedimento concursal, designo em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas do GPEARI, a Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, por ter demonstrado possuir os requisitos legais e específicos exigidos, o perfil adequado e as competências necessárias para o desempenho do cargo a prover, conforme resulta da nota curricular, publicada em anexo.

A designação referida no número anterior produz efeitos a 20 de outubro de 2016.

21 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *Álvaro Matias*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião

II — Habilitações académicas

Mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com dissertação sobre o tema: «Os efeitos macroeconómicos do Investimento Público Central e Local: Uma comparação internacional», aprovada por unanimidade.

Licenciatura em Economia pela Universidade do Algarve.

III — Formação profissional

Formação diversa nas áreas de Estatística, Contas Nacionais e Contabilidade Pública. Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

IV — Percurso e experiência profissional

Desde outubro de 2015: Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas do GPEARI, Ministério das Finanças, em regime de substituição — projeção da Conta das Administrações Públicas em Contabilidade Nacional e sua incorporação no cenário macroeconómico e orçamental para o Orçamento do Estado, Programa de Estabilidade e previsão trimestral; acompanhamento e estudo metodológico das recomendações europeias no âmbito das finanças públicas; estudos e pareceres sobre os impactos em Contas Nacionais de determinadas decisões de política económica e financeira.

De junho de 2012 a setembro de 2015: Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças — elaboração do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; estimativa preliminar do défice e da conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais; pareceres e notas metodológicas sobre impactos no saldo das Administrações Públicas de operações de política orçamental; coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Classificador Económico, criado no âmbito da implementação do SNCAP; participação em reuniões no *Eurostat*, onde são debatidas, a nível europeu, questões metodológicas de finanças públicas em Contas Nacionais.

De setembro de 2001 a dezembro de 2009 e de agosto de 2010 a maio de 2012: Técnica Superior de Estatística no Serviço das Administrações Públicas do Instituto Nacional de Estatística (INE), tendo também exercido funções anteriormente no Serviço de Contas Regionais, no Departamento de Contas Nacionais — elaboração das contas trimestrais das Administrações Públicas; reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao *Eurostat*, contribuindo para a análise técnica e metodológica.

De janeiro de 2010 a julho de 2010: Técnica Superior no Gabinete de Estudos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) — compilação de estatísticas mensais da dívida do subsector Estado; compilação dos juros da dívida do subsector Estado na ótica das Contas Nacionais.

De maio de 2000 a agosto de 2001: Técnica Superior de 2.ª Classe na Associação de Municípios do Algarve.

De setembro de 1999 a agosto de 2000: Professora de Economia.

De abril de 1999 a abril de 2000: Consultora júnior no âmbito do Programa InPME da Associação Industrial Portuguesa.

De agosto de 1998 a março de 1999: Contabilista.

210038081

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 463/2016

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de comunicação pelo período de 4 anos, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 119.489,66 EUR (cento e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de comunicação.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 30.008,62 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 39.625,99 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 39.625,99 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 9.821,07 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

17 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210038762

Portaria n.º 464/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) pretende proceder à aquisição de material de cópia e impressão, em regime de *outsourcing*, para os anos de 2016 a 2019, tornando-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 137.160,00 EUR (Cento e trinta e sete mil e cento e sessenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de cópia e impressão, em regime de outsourcing.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 30.480,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 45.720,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 45.720,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 15.240,00 EUR a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

18 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210038908

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Desenvolvimento e Coesão

Portaria n.º 465/2016

Após a contratação dos serviços de desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Informação do Portugal 2020 pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.) importa, igualmente, garantir uma adequada infraestrutura tecnológica, dotada de características de performance, de escalabilidade, de disponibilidade e de segurança.

Essa infraestrutura tecnológica inclui o licenciamento de tecnologia Microsoft que suporte a generalidade dos sistemas.

Neste contexto, e com vista à contratação dos respetivos bens e serviços, pretende-se proceder à abertura do correspondente procedimento pré-contratual nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

Com a entrada em vigor do acordo quadro de licenciamento de software e serviços conexos (AQLS-2015), cujo lote “6” inclui “Desktop virtualization”, o lote “43” inclui “Application Lifecycle Management”, o lote “49” inclui “Project and Portfolio Management”, o lote “56” inclui “Gráficos e Diagramas” e o lote “68” inclui “Pacotes de software”, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), é permitida aos institutos públicos, enquanto entidades compradoras vinculadas do sistema nacional de compras públicas, conforme n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na atual redação, a contratação dos bens e serviços abrangidos pelo mesmo.

A contratação dos bens e serviços respeitantes ao licenciamento de tecnologia Microsoft que suporte a generalidade dos novos sistemas enquadra-se nos lotes supra referidos.

A contratação destes bens e serviços tem enquadramento previsto na candidatura aprovada pelo Programa Operacional de Assistência Técnica do Portugal 2020, sendo os mesmos cofinanciadas à taxa máxima prevista no Programa.

A contratação destas bens e serviços está sujeita à obtenção de parecer prévio da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na atual redação.

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nas atuais redações, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas

das finanças e da tutela, a qual assume a forma de portaria de extensão de encargos quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e do Desenvolvimento e Coesão, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ao abrigo dos Despachos n.ºs 3485/2016 e 2312/2016, publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de março e 16 de fevereiro, respetivamente, o seguinte:

Artigo 1.º

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.) fica autorizada a assumir os compromissos plurianuais com o licenciamento de tecnologia Microsoft que suporte a generalidade dos novos sistemas, no valor total de € 1.350.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com recurso ao acordo quadro de licenciamento de software e serviços conexos — AQLS-2015 — (lote 6 — Desktop virtualization do grupo 1 — Software de Infraestrutura, lote 43 — Application Lifecycle Management” do grupo 4 — Software de Desenvolvimento, lote 49 — Project and Portfolio Management do grupo 6 — Software de Gestão, lote 56 — Gráficos e Diagramas do grupo 8 — Software Aplicacional e lote 68 — Pacotes de software do grupo 9 — Pacotes de Software) celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Artigo 2.º

1 — Os encargos resultantes da aquisição referida no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

2016 — € 560.000,00;
2017 — € 534.000,00;
2018 — € 256.000,00.

2 — Estabelecer que os montantes fixados no número anterior para cada um dos anos económicos podem ser acrescidos dos saldos apurados nos anos antecedentes.

3 — Estabelecer ainda que, caso a produção de efeitos da aquisição referida no artigo anterior só tenha início no ano 2017, os montantes fixados no n.º 1 podem transitar para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 e nos termos estabelecidos no número anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da aquisição de bens e serviços, referida na presente portaria, são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Agência, I. P.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 18 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Angelo Nelson Rosário de Souza*.

210048393

Portaria n.º 466/2016

Considerando que de acordo com o previsto no artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, a conclusão da avaliação *ex ante* condiciona a possibilidade das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais realizarem contribuições para um Instrumento Financeiro;

Considerando que a realização deste tipo de avaliação *ex ante* consome aproximadamente 120 dias e que uma etapa do exercício poderia ser desenvolvido em momento prévio à aprovação pela Comissão Europeia dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

Considerando a centralidade deste tipo de apoio na programação dos Programas Operacionais do Portugal 2020, o que enfatiza a necessidade do exercício de avaliação estar concluído numa fase inicial do ciclo de programação;

Considerando que era expectável que a aprovação pela Comissão Europeia dos Programas

Operacionais do Portugal 2020 tivesse ocorrido em momento anterior ao efetivamente verificado (dezembro 2014) o que condicionou a celeridade do exercício;

Torna-se necessário ratificar a repartição dos encargos financeiros resultantes da referida prestação dos serviços nos anos de 2014 e 2015,